



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ.: 45.339.363/0001-94

*“ A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA ”*

**GABINETE DO PREFEITO**

Porto Ferreira

Ofício nº 945/2017-GP.

Porto Ferreira, 13 de setembro de 2017.

Exmo Sr.

**MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO**

**D.D. Presidente da Câmara Municipal**

Nesta;

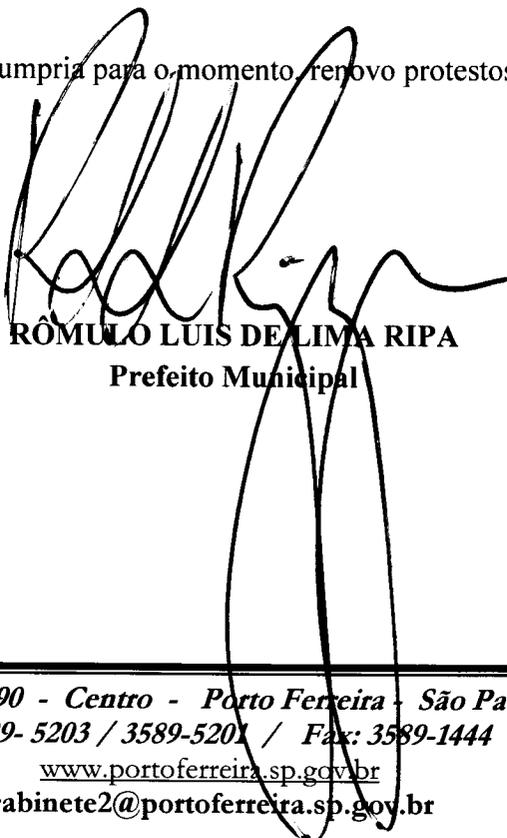
**Ref.: Requerimento nº 413/2017**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Francisco Donizeti Pereira, seguem anexas informações do Secretário de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente, Marco Aurélio Aona.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA**  
Prefeito Municipal

*Praça Cornélio Procópio nº 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13.660-000*

*Fones: 3589- 5216 / 3589- 5203 / 3589-5201 / Fax: 3589-1444*

**Página 1/1**

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)  
[gabinete2@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete2@portoferreira.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**

*"A CAPITAL DA CERÂMICA"*

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

CNPJ 45.339.363/0001-94

**Ofício nº 512/2017-SIOMA**

Porto Ferreira, 13 de setembro de 2017.

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal  
Sr. Rômulo Luís de Lima Ripa

Prezado Senhor,

Em atendimento ao **Requerimento nº 413/2017**, subscrito pelo nobre vereador Sr. Francisco Donizeti Pereira, informamos que:

**Item 01** – A Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente realizou vistorias técnicas ao bairro, ainda no primeiro semestre, tendo sido constatado danos decorrentes de derivações de água e escoto, bem como afundamentos do leito carroçável ao logo dos trechos de tubulações de drenagem de águas pluviais. Na ocasião foram lavradas notificações a então concessionária responsável (Odebrecht) e à empresa executora das obras de infraestrutura urbana no local (Pavimentadora Santo Expedito Ltda.).

No que concerne às responsabilidades da referida concessionária, a mesma sanou os problemas oriundos das derivações. Quanto às de competência da empresa Pavimentadora Santo Expedito Ltda., estamos enviando nova notificação para que os reparos sejam executados.

**Item 02** – Embora o prazo estipulado de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da notificação, para que a empresa proceda com os reparos necessários, temos de respeitar o direito do contraditório e da ampla defesa. Sendo assim, somente após a tramitação de todo esse expediente, bem como a apreciação da Procuradoria Contenciosa, poderemos informar um prazo preciso para que os problemas no asfalto da aludida rua sejam solucionados.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Marco Aurélio Aona**  
Secretário de Infraestrutura,  
Obras e Meio Ambiente

E.J.7.